



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
nº 117/2025.

Os Vereadores Josuel da Conceição, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 117/2025, passa a ter a seguinte redação:

“Institui o Janeiro Branco dedicado à promoção da saúde mental”

Art. 2º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 117/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no calendário de Monte Mor o Janeiro Branco, data destinada para promover a saúde mental.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 02 de março de 2026.

Josuel da Conceição
Vereador





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Justificativa

As emendas modificativas apresentadas ao Projeto de Lei nº 117/2025, têm por finalidade aprimorar a técnica legislativa, garantir maior clareza jurídica e adequar a redação do texto normativo às boas práticas de elaboração legislativa, sem promover alterações de mérito na proposta.

A alteração da ementa do Projeto de Lei nº 117/2025, visa melhorar a redação e tornar o texto mais conciso, direto e juridicamente adequado.

A alteração redação do caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 117/2025, a nova redação substitui a expressão “ser referenciado, anualmente no mês de janeiro” por “data destinada para promover a saúde mental”, além de explicitar de forma clara e objetiva, pois a ementa, por sua vez, foi reformulada para refletir de forma fiel e sucinta o conteúdo da norma, conforme recomendações da boa técnica legislativa.

